



# EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

A **FARMÁCIA DO IPAM LTDA.**, situada a Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, CEP 95020-172, Caxias do Sul (RS) torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade de **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO**, para **aquisição SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS**. A presente licitação rege-se pelos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 5.285/1999, que trata do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 11.132/2003 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. **Processo nº 01/2016** e Pregoeira nomeada pela **Ordem de Serviço Nº 19/2015**.

**A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SALA DE REUNIÕES DA FARMÁCIA DO IPAM LTDA., SITUADA NA RUA PINHEIRO MACHADO, Nº 2281, CENTRO, CAXIAS DO SUL (RS), ÀS 14h de 10 de março de 2016, OPORTUNIDADE EM QUE SE DARÁ INÍCIO À ABERTURA DOS ENVELOPES.**

### **1 - DO OBJETO LICITADO:**

O objeto da presente licitação é a aquisição de **sacolas plásticas personalizadas**, especificadas no **ANEXO II**, conforme este Edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

### **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Deverão ser entregues, à Pregoeira, na hora e no endereço acima referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

#### **- No primeiro envelope:**

À Comissão de Licitações da Farmácia do IPAM Ltda.

Pregão Presencial nº 01/2016

**Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ).

#### **- No segundo envelope:**

À Comissão de Licitações da Farmácia do IPAM Ltda.

Pregão Presencial nº 01/2016

**Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ).



## **2.1. CREDENCIAMENTO:**

A licitante deverá fazer-se presente junto à Pregoeira, mediante presença de Representante, conforme instruções abaixo:

**2.1.1.** O Credenciamento do Representante da licitante deverá ser da seguinte forma:

**I** - No caso do Representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, observados os termos mencionados no subitem 4.1.1.

**II** - Caso o Representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

**a) Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **ANEXO I**, sendo que a mesma deverá ser em nome da empresa e assinada pelo seu(s) Representante(s) Legal(is), cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do CRC, do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social (conforme subitem 4.1.1); **OU**

**b) Por instrumento público de procuração da empresa** que conceda, ao representante, poderes legais ao representante; **OU**

**c) Por instrumento particular de procuração da empresa**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda, ao representante, poderes legais, sendo que:

*1. Se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no inciso I do subitem 2.1.1 deste Edital.*

*2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.*

**2.1.2.** Para exercer o direito em participar do Pregão é **obrigatória a presença de Representante legal ou credenciado** pela empresa licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

**2.1.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar portando, além do disposto nos subitens acima, **Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em vigor.**

**2.1.4.** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) **deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos** em todas as fases licitatórias.



**2.1.5.** Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios de que trata a LC nº 123/2006 deverão apresentar, para comprovação de sua condição, juntamente com a documentação de **Credenciamento os seguintes documentos:**

a) Original ou cópia autenticada da **CERTIDÃO** expedida pela **Junta Comercial** ou pelo **Cartório de Títulos e Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas; OU**

b) **DECLARAÇÃO** (conforme **ANEXO IV**), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa. A declaração citada deverá conter o **número de inscrição** do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo **reconhecida em cartório**.

**2.1.5.1.** A licitante que optar pelo credenciamento por meio do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, conforme o subitem 2.1.1, ficará dispensada da apresentação do documento referido no subitem 2.1.5, **desde** que tenha o campo Declaração de Enquadramento como ME/EPP preenchido e **em vigor**.

**2.1.6.** Juntamente com a documentação de credenciamento, deverá ser apresentada a Declaração da licitante, de acordo com o modelo do **ANEXO VIII**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme prevê o artigo 4, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

**OBS 01:**

O Credenciamento juntamente com os documentos da sua comprovação não serão devolvidos, e **deverão ser autenticados e apresentados no início da sessão pública** de pregão, fora dos envelopes de Preços e da Documentação, **SOB PENA DA LICITANTE SER IMPEDIDA DE CONTINUAR NAS ETAPAS SEGUINTES DO PREGÃO.**

**3 - DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) **via original**, em envelope lacrado, podendo ser apresentada no **ANEXO V** (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa**. A proposta deverá apresentar também a **razão social** da empresa, o **nº do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu(s) signatário(s)**.

**3.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, **deverá obedecer rigorosamente ao modelo do ANEXO V**, quanto à ordem, quantidades e características do mesmo, **sob pena de desclassificação**.

**3.2.** A proposta deverá conter **VALOR TOTAL DO LOTE OFERTADO**, expresso em **reais**, com 02 (duas) casas decimais, **à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.



**3.2.1.** A proposta deverá conter o preço total para o objeto licitado, incluídas todas os encargos e despesas, assim consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, material, fretes, seguros, tarifas, descarga, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**3.2.2.** O valor apresentado será considerado completo e suficiente para objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**3.2.3.** Por se tratar de **juízo global por LOTE**, a licitante deverá cotar **todos os ITENS que compõem o mesmo**, sob pena de desclassificação da proposta.

**3.2.4.** Serão desclassificadas as propostas com valor manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**3.3.** O **prazo de validade dos produtos** ofertados será de no mínimo **12 (doze) meses** contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Durante o prazo de validade, a licitante deverá garantir o uso dos produtos, devendo substituir os que apresentarem defeitos no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias consecutivos após a comunicação por escrito da Farmácia do IPAM Ltda.

**3.4.** O objeto licitado deverá ser entregue na matriz da Farmácia do IPAM Ltda., localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Bairro Centro, Caxias do Sul, das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segundas às sextas-feiras, exceto dias feriados.

**3.4.1.** Além da entrega no local mencionado acima, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais no(s) local(is) indicado(s) por funcionário da Farmácia do IPAM Ltda., comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causados aos mesmos.

**3.4.2.** Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou com aparência duvidosa (diferente das especificações do item) farão com que os materiais não sejam aceitos.

**3.4.3.** O proponente poderá executar parcialmente a entrega, desde que a entrega total seja executada dentro do prazo **máximo de 30 (trinta) dias consecutivos** a contar da Homologação do procedimento licitatório, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.



**3.5.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos desta licitação e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

**3.6.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**3.7.** Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**3.8.** Todo e qualquer fornecimento de materiais fora do estabelecido neste Edital, bem como fora das amostras aprovadas nos termos do Item 6, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo ser aplicadas, também, as sanções previstas no Item 11 deste edital.

**3.9.** A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de validade dos materiais fornecidos, telefone, fax e endereço, devendo comunicar qualquer alteração de dados.

#### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:**

**4.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado**, bem como apresentada em 01 (uma) via, **ORIGINAL** ou **CÓPIA AUTENTICADA** por Tabelião ou pela Comissão de Licitações, ou por **PUBLICAÇÃO em órgão de imprensa oficial**, os seguintes documentos:

**4.1.1. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**a)** Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu **objeto social** (CRC, Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social), **ramo pertinente ao objeto desta licitação.**

**b)** A licitante poderá apresentar a **versão consolidada**, devendo a mesma vir acompanhada de todas as **alterações posteriores**, caso houverem.

**c)** As empresas portadoras do **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Central de Licitações - **CENLIC do Município de Caxias do Sul**, com todos os documentos **em vigor**, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos **subitens 4.1.1 a 4.1.8.**

**d)** O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação em certame licitatório quando apresentar documentação com prazo de validade vencido inclusive documentação contábil. Neste



caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC (mediante apresentação de cópias reprográficas autenticadas) **OU** anexar junto ao CRC (no envelope Documentação) os documentos atualizados e na forma de cópia reprográfica autenticada.

e) Caso a empresa licitante apresente a documentação solicitada no subitem 4.1.1 para comprovar o **Credenciamento**, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de Documentação.

**4.1.2. DECLARAÇÃO DA LICITANTE** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e de que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do **ANEXO VI**), assinada por representante legal da empresa.

a) Caso a **DECLARAÇÃO** não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral), Ato Constitutivo, Estatuto e/ou Contrato Social, deverá ser acompanhada de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário da declaração.

**4.1.3.** Prova de Regularidade com a **FAZENDA FEDERAL (Certidão Federal Conjunta)**, em vigor, com informações referentes à Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União.

**4.1.4.** Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, em vigor.

**4.1.5.** Prova de Regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**, considerando a **totalidade dos tributos, (Mobiliário e Imobiliário)**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

**4.1.5.1. Mesmo que a empresa não possua imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá apresentar a Certidão emitida pela Fazenda Municipal.**

**4.1.5.2.** As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

**4.1.6.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**4.1.7.** Certidão Negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **30 (trinta) dias úteis**.

**4.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em vigor, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011.



**4.2.** A situação das licitantes perante o **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF)**, conforme Instrução Normativa da RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, será consultada *online* pela Equipe de Apoio.

**4.3.** Os documentos expedidos pela *INTERNET* poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, os mesmos estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

**4.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **empresa licitante** conforme abaixo:

**a)** se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; **OU**

**b)** se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

**4.6.** Não será aceita substituição de quaisquer documentos solicitados neste edital, tampouco haverá dispensa das exigências aludidas em virtude de ações judiciais que não tenham a Farmácia do IPAM Ltda. figurando em um dos pólos da ação.

**OBS. 02:**

**1.** Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada** à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

**1.1.** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

**1.2.** Caso já esteja estabelecida a relação contratual, vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a **rescisão** contratual, nos termos do artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93.



## **5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**5.1.** No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

**5.2.** A Pregoeira considerará vencedora a proposta de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, sendo que o item somente será adjudicado e homologado após a entrega da relação contendo os preços unitários/totais e após o parecer favorável (aprovado) das amostras apresentadas.

**5.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

**5.4.** Na ocorrência de empate de propostas previsto na Lei 123/2006, a forma de desempate será feita conforme determinam seus artigos 44 e 45.

## **6 - DA ENTREGA DE AMOSTRAS:**

**6.1.** A licitante detentora da melhor oferta do **LOTE utilizará os modelos** constantes no **ANEXO II**, comprometendo-se a fornecer **amostra prévia** do material, contendo a arte final para **aprovação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias** consecutivos a contar da sessão pública de disputa de preços.

**6.2.** As amostras deverão ser apresentadas na quantidade mínima de 01 (uma) unidade para cada item e deverão ser identificadas com os **seguintes dados:** razão social da licitante, nº do pregão e material ofertado. **Local e horários de entrega das amostras:** Farmácia do IPAM Ltda., Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, Cep. 95020-172, Caxias do Sul, no horário das 9h às 11h30m e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, endereçados ao Setor de Licitações.

**6.2.2.** Caso ocorram situações que deverão ser analisadas, tais como preços superiores, ou outras, o prazo de apresentação das amostras será contado a partir da comunicação expressa emitida pela Pregoeira, encaminhada à licitante via correio eletrônico.

**6.3.** Os valores correspondentes ao desenvolvimento da arte final e dos materiais necessários para a mesma deverão estar inclusos no preço final ofertado pela licitante.

**6.4.** A não apresentação das amostras ou apresentação das mesmas em desacordo com as exigências dos subitens **deste Edital e do Anexo V**, implicará automática desclassificação do lote e/ou da proposta, podendo ainda ser aplicadas as sanções de multa e/ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas no Item 11 deste edital.

**6.5.** As amostras não serão devolvidas e servirão para contra prova no recebimento dos materiais.



## **7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**7.1. Caso não haja recurso**, a Pregoeira procederá da seguinte forma:

- a) após a aprovação das amostras apresentadas, nos termos do item 6 deste edital, adjudicará o objeto do certame à licitante detentora da melhor oferta, encaminhando o processo para homologação da Direção da Farmácia do IPAM.

**7.2. Caso haja recurso**, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do item da licitação ao vencedor, após aprovação das amostras.

**7.2.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.3.** A licitante detentora da melhor oferta ficará obrigada a apresentar a Pregoeira, no prazo de **até 3 (três) dias** úteis da data de abertura do certame, **a relação dos itens que constituem o LOTE**, com seus respectivos preços unitários e totais, na forma original, assinada pelo representante legal.

**7.3.1.** A não apresentação da relação contendo os preços unitários na sua forma original, dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará automática desclassificação do lote e/ou da proposta, podendo ainda ser aplicadas as sanções de multa e/ou suspensão, previstas no Item 11 deste edital.

**7.3.2.** A licitante que apresentar proposta, no momento da sessão, onde já estejam discriminados os valores de cada item ficará dispensada de nova apresentação, desde que os valores, mesmo após a disputa de lances e negociação com o Pregoeiro, não se modifiquem. Entretanto, caso verificado, posteriormente, desproporção de valores em relação aos preços de mercado ou erro formal de cálculo a Pregoeira poderá solicitar nova proposta.

**7.3.3.** Para fins de adjudicação e homologação, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas decimais posteriores à segunda.

**7.4.** À Farmácia do IPAM Ltda. fica assegurado o direito de **revogar** ou **anular** a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Farmácia do IPAM poderá aproveitar a proposta nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de



juízo previstos neste edital, nas Leis nº 8.666/93 e suas alterações, nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 11.132/03.

7.5. A homologação da adjudicação desta licitação é de competência da Direção da Farmácia do IPAM Ltda.

#### **8 - DOS PRAZOS:**

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Farmácia do IPAM Ltda., no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para firmar a contratação no prazo instituído na proposta de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 11.1.2 deste edital.

8.2. Caso a licitante vencedora se recusar a entregar o objeto licitado, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A Pregoeira poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante vencedora.

#### **9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado em três parcelas, sendo a primeira parcela no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão de TERMO DE RECEBIMENTO do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal pela vencedora e aceite da Direção da Farmácia do IPAM Ltda., a segunda parcela 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento e a terceira parcela 30 (trinta) dias após o segundo pagamento.

#### **10 – DO RECEBIMENTO:**

10.1. Para o recebimento dos serviços licitados, a Farmácia do IPAM Ltda. designa o funcionário Leandro Lair Lara, nomeado como responsável pela fiscalização de contratos pela Ordem de Serviço n.º 14/2013, que fará o recebimento de cada etapa realizada, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, observando o seguinte:

**10.1.1. Provisoriamente**, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na presente licitação.

**10.1.2. Definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da quantidade, qualidade e características do material e conseqüente aceitação, no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos no subitem 10.1.1.



**10.2.** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Farmácia do IPAM Ltda. a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**10.3.** O valor da proposta **não sofrerá qualquer reajuste** nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

## **11 - DAS SANÇÕES:**

**11.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 11.132/03, nas seguintes situações, dentre outras:

**11.1.1. Pela recusa injustificada de entrega do objeto licitado**, além dos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de **5%** (cinco por cento) sobre o valor TOTAL DO LOTE, em até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132/03, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.

**11.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de **1%** (um por cento), **por dia de atraso**, sobre o valor TOTAL DO LOTE, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132/03, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.

**11.1.3. Pela entrega do material licitado em desacordo com o solicitado e/ou descumprimento das condições deste Edital**, aplicação de multa na razão de **3%** (três por cento) sobre o valor TOTAL DO LOTE, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser cancelada a Homologação e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.

**11.1.4** Quando da **reincidência em imperfeição** já notificada pela Farmácia do IPAM Ltda., aplicação de multa na razão de **5%** (cinco por cento) sobre o valor TOTAL DO LOTE, por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a efetiva adequação. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser cancelada a Homologação e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.

**11.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, nos casos de:

**MATRIZ:** Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro - Fone: (54) 4009-7700 - Cep 95020-172 - Caxias do Sul – RS

**FILIAIS:** Rua Alfredo Chaves, nº 930, Centro – Fone: (54) 3221-2224 – Cep 95020-460 - Caxias do Sul – RS



- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

11.3. Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impossibilitem a entrega e/ou retardamento na entrega do(s) material(is) licitado(s), sem culpa da empresa licitante vencedora.
- b) Falta ou culpa da Farmácia do IPAM Ltda.
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

11.4. Será facultado às partes o prazo de **05 dias úteis** para a apresentação de **Defesa Prévia** na ocorrência de quaisquer das situações acima previstas.

## 12 - DO PROCEDIMENTO:

12.1. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante proceder ao respectivo Credenciamento, nos termos do subitem 2.1.

12.2. Feito o credenciamento das licitantes, na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira receberá os envelopes N° 01- Proposta e N° 02- Documentação. Após, procederá a abertura do envelope contendo a proposta, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

12.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 12.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.4. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. A Pregoeira poderá determinar, se entender conveniente, os lances mínimos.

12.5. A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e as demais, em ordem decrescente de valor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor valor, será realizado o sorteio.



**12.5.1.** Os lances verbais serão pelo **VALOR TOTAL DO LOTE.**

**12.6.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Item 11 deste edital.

**12.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**12.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado pela Administração.

**12.8.1.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor.

**12.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente a respeito.

**12.10.** Participando do certame licitantes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, considerar-se-á empate as propostas apresentadas pelas mesmas quando forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.10.1.** Na situação prevista acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**12.10.2.** O disposto nos subitens 12.10 e 12.10.1 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.10.3.** Caso não ocorra a contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte na condição do subitem 12.10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.11.** Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



**12.11.1.** Conforme estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação solicitada, entretanto não serão inabilitadas se houver defeitos em face do documento da Regularidade Fiscal, não impedindo a abertura do envelope da proposta, devendo ser comprovada como condição para firmar a contratação, no prazo de até 05 dias úteis após a declaração do vencedor do certame.

**12.11.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultada à Farmácia do IPAM Ltda. convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmar a contratação ou revogar a licitação.

**12.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**12.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

**12.14.** Nas situações previstas nos subitens 12.11 e 12.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.15.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**12.16.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.17.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**12.18.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto para a licitante vencedora do certame.

**12.19.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos da mesma, inclusive quanto a recursos.**

**MATRIZ:** Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro - Fone: (54) 4009-7700 - Cep 95020-172 - Caxias do Sul – RS

**FILIAIS:** Rua Alfredo Chaves, nº 930, Centro – Fone: (54) 3221-2224 – Cep 95020-460 - Caxias do Sul – RS



### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** As despesas decorrentes do objeto deste edital serão por conta da Farmácia do IPAM Ltda.

**13.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2.1.** Será permitida à empresa licitante sanar falhas formais na própria sessão.

**13.3.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos desta licitação e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos, implicando na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

**13.4.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**13.5.** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

**13.6.** Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

**13.7.** Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes, a Pregoeira e equipe de apoio.

**13.8.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no Edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 43, parágrafo 1.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

**13.9.** Não serão aceitas **documentação, propostas, recursos e/ou impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

**13.10.** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 4.3. A autenticação dos documentos feita pela Comissão de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o **dia útil anterior** à data marcada para a abertura da presente licitação, no horário disposto no subitem 13.13 deste Edital.



**13.11.** Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder da Pregoeira durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 30 (trinta) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

**13.12.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul.

**13.13.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na matriz da Farmácia do IPAM Ltda., localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, de segundas às sextas-feiras, dias úteis, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

**13.14.** Fazem parte integrante deste edital:

- a) **Anexo I** – Modelo de credenciamento.
- b) **Anexo II** – Especificação das Sacolas Personalizadas
- c) **Anexo III** – Modelo de arte das sacolas plásticas.
- d) **Anexo IV** – Modelo de declaração de enquadramento de EPP/ME.
- e) **Anexo V** – Modelo de formulário padrão para preenchimento da Proposta.
- f) **Anexo VI** – Modelo de declaração.
- g) **Anexo VII** – Pantone do logotipo da Farmácia do IPAM.
- h) **Anexo VIII** – Declaração de Habilitação.

**13.15.** Para maiores informações contatar com a Comissão de Licitações da Farmácia do IPAM Ltda. pelos telefones (54) 4009-7738 e 4009-7734, nas datas e horários referidos no subitem 13.13, ou, ainda, através do e-mail: [licitacoes@farmaciaipam.com.br](mailto:licitacoes@farmaciaipam.com.br).

**13.16.** A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 11.132/03, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Caxias do Sul, 26 de fevereiro de 2016.

Anderson José Zechin  
**Diretor Administrativo**

Alexandra Saviatto Severo  
**Diretora Comercial**



## ANEXO I

# CREDENCIAMENTO

### (M O D E L O)

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, pelo presente credencia o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão nº 01/2016**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Declaramos, em conformidade com o artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de proposta e habilitação definidos no Edital de **Pregão 01/2016**.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

**Obs.:**

⇒ Redigir em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, no caso de formulário próprio.



## **ANEXO II**

### **ESPECIFICAÇÕES DAS SACOLAS PERSONALIZADAS**

#### **1. DO OBJETO LICITADO:**

##### **1.1. SACOLAS PLÁSTICAS PEQUENAS:**

**1.1.1. Pigmentação:** branco leitoso.

**1.1.2. Material:** polietileno de média densidade (PEMD).

**1.1.3. Solda com bainha.**

**1.1.4. Alças tipo "camiseta".**

**1.1.5. Quantidade:** 280.000 (Duzentos e oitenta mil) unidades.

**1.1.6. Produto 100% virgem.**

**1.1.7. Tamanho (30 x 40 x 0,025):** 30cm de largura (sanfonado nas bordas), 40cm de altura, e 0,025mm de espessura.

##### **1.2. SACOLAS PLÁSTICAS MÉDIAS:**

**1.2.1. Pigmentação:** branco leitoso.

**1.2.2. Material:** polietileno de média densidade (PEMD).

**1.2.3. Solda com bainha.**

**1.2.4. Alças tipo "camiseta".**

**1.2.5. Quantidade:** 100.000 (Cem mil) unidades.

**1.2.6. Produto 100% virgem.**

**1.2.7. Tamanho (40 x 50 x 0,030):** 40cm de largura (sanfonado nas bordas), 50cm de altura, e 0,030mm de espessura.

##### **1.3. SACOLAS PLÁSTICAS GRANDES:**

**1.3.1. Pigmentação:** branco leitoso.

**1.3.2. Material:** polietileno de média densidade (PEMD).

**1.3.3. Solda com bainha.**

**1.3.4. Alças tipo "camiseta".**

**1.3.5. Quantidade:** 14.000 (Quatorze mil) unidades.

**1.3.6. Produto 100% virgem.**

**1.3.7. Tamanho (60 x 70 x 0,050):** 60cm de largura (sanfonado nas bordas), 70cm de altura, e 0,050mm de espessura.



## **2. DA IMPRESSÃO DAS SACOLAS PLÁSTICAS:**

- 2.1.** Impressão em 02 cores, conforme modelo de **arte do Anexo III**.
- 2.2.** A impressão será **somente na parte frontal** das sacolas.
- 2.3.** Impressão com sistema flexográfico.
- 2.4.** A impressão deverá ser proporcional ao tamanho de cada tipo de sacola plástica.

## **3. DOS CLICHÊS:**

- 3.1.** A **licitante vencedora fornecerá os clichês** de fotopolímero para a impressão flexográfica das sacolas plásticas, e deverá **entregá-los** à Farmácia do IPAM Ltda. juntamente com o objeto licitado.
- 3.2.** O **valor dos clichês** deverá estar **incluído no preço das sacolas**, não podendo ser cobrado separadamente.

## **4. DA APROVAÇÃO DAS SACOLAS:**

- 4.1.** A empresa vencedora deverá fornecer uma **amostra impressa de cada tamanho das sacolas**, contendo a impressão da arte final, no prazo **máximo de 20 (vinte dias) consecutivos** a contar da sessão pública de disputa de preços, para aprovação da direção da Farmácia do IPAM Ltda.
- 4.2.** Juntamente com as amostras entregues, a licitante deverá encaminhar **equipamento para medição de espessura** para avaliação das amostras por parte da Farmácia do IPAM Ltda.



## ANEXO III

### MODELO DE ARTE DAS SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS





## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_,  
por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu os limites dos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, §4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

---

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

**OBS:**

- a) Redigir em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, no caso de formulário próprio.
- b) Caso o contrato social, estatuto ou documento pertinente determine que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida este documento para os fins deste procedimento licitatório.

**MATRIZ:** Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro - Fone: (54) 4009-7700 - Cep 95020-172 - Caxias do Sul – RS

**FILIAIS:** Rua Alfredo Chaves, nº 930, Centro – Fone: (54) 3221-2224 – Cep 95020-460 - Caxias do Sul – RS



## ANEXO V

# FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO Nº 01/2016

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJMF \_\_\_\_\_ FONE/FAX: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

### LOTE 01: SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS

#### 1. DO OBJETO LICITADO:

Aquisição de sacolas plásticas conforme arte do Anexo III e especificações do Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 01/2016.

##### 1.1. SACOLAS PLÁSTICAS PEQUENAS (30cm x 40cm x 0,025mm):

1.1.1. Quantidade: 280.000 (Duzentos e oitenta mil) unidades.

1.1.2. Valor Total Do Item: .....  
(.....)

##### 1.2. SACOLAS PLÁSTICAS MÉDIAS (40cm x 50cm x 0,030mm):

1.2.1. Quantidade: 100.000 (Cem mil) unidades.

1.2.2. Valor Total Do Item: .....  
(.....)

##### 1.3. SACOLAS PLÁSTICAS GRANDES (60cm x 70cm x 0,050mm):

1.3.1. Quantidade: 14.000 (Quatorze mil) unidades.

1.3.2. Valor Total Do Item: .....  
(.....).

2. VALOR TOTAL DO LOTE (soma dos totais dos itens 1.1, 1.2 e 1.3): R\$. .....

(.....)

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

#### Obs.

⇒ Redigir em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, no caso de formulário próprio.

**MATRIZ:** Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro - Fone: (54) 4009-7700 - Cep 95020-172 - Caxias do Sul - RS

**FILIAIS:** Rua Alfredo Chaves, nº 930, Centro - Fone: (54) 3221-2224 - Cep 95020-460 - Caxias do Sul - RS



## ANEXO VI DECLARAÇÃO (M O D E L O)

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que **não foi** considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declara, ainda, para os fins de direito, em cumprimento ao **inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal** combinado ao **inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93**, que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Representante Legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da empresa

**OBS:**

⇒ Redigir em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, no caso de formulário próprio.



## ANEXO VII

PANTONE DO LOGOTIPO DA FARMÁCIA DO IPAM LTDA.



Vermelho 199 C  
Bordô 194 C



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial n.º 01/2016**. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**